



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

Memorando Circular nº 1/2018/Gabinete/Reitoria

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.

À Direção Geral/Direção dos *campi* do IFMG

Assunto: orientações para cumprimento da Resolução CONSUP 056/2017, que regulamenta a atividade docente no IFMG.

Com cordiais cumprimentos, compartilhamos com Vossas Senhorias os tópicos mais relevantes da Resolução CONSUP 056/2017, referentes aos procedimentos necessários para composição, apreciação, aprovação, homologação e divulgação dos Planos Individuais de Trabalho dos docentes da instituição, no intuito de assegurar a sua aplicação no início do próximo período letivo.

1. Da atribuição das atividades letivas (arts. 14 a 19, do regulamento)

- As atividades letivas deverão ser distribuídas entre os docentes da mesma área de lotação ou departamento, de acordo com a organização de cada *campus* – devendo-se promover o equilíbrio na distribuição dessas atividades e assegurar a observância dos limites mínimo e máximo previstos pela legislação: mínimo de 10 e máximo de 20 horas para docentes em regime de 40 horas semanais; mínimo de 8 e máximo de 12 horas para docentes em regime de 20 horas semanais.
- Não havendo, por algum motivo, a possibilidade de atendimento dos referidos limites, deverão ser respeitadas as determinações do artigo 18 da Resolução 056/2017.
- Uma vez aprovada pela maioria absoluta dos seus docentes, a proposta de distribuição das atividades de ensino da área/departamento deverá ser homologada e formalmente encaminhada à Direção de Ensino do *campus* para possíveis sugestões de alteração, de acordo com o interesse do *campus*, e para ampla divulgação.

2. Da proposição, apreciação e aprovação dos Planos de Trabalho

- Caberá a cada área/departamento, a definição de cronograma e procedimentos para apresentação, apreciação e homologação dos Planos Individuais de Trabalho, pelos seus membros – respeitado o prazo máximo de 14 (quatorze) dias úteis após o início do semestre letivo, para seu devido armazenamento e divulgação. Considerando o primeiro semestre de funcionamento da Resolução 056/2017, o referido prazo poderá ser estendido até 60 (dias) dias após o início do semestre letivo.
- O Plano de Trabalho de cada docente deverá ser submetido (conforme anexo I da Resolução 056/2017) à apreciação dos demais membros da sua área de lotação, podendo ser alterado, por recomendação majoritária.
- Todas as atividades docentes serão mensuradas em horas de 60 minutos, inclusive aquelas destinadas ao desenvolvimento de atividades em sala de aula; devendo ocorrer, portanto, conversão proporcional de horas-aula não correspondentes a 60 minutos.
- Uma vez aprovados pela maioria absoluta dos seus docentes, os planos de trabalho deverão ser homologados e formalmente encaminhados pela área/departamento para armazenamento e ampla divulgação (conforme Art. 11 da RAD), por responsável indicado pelo Diretor Geral/Diretor, de acordo com procedimentos a serem definidos pelo próprio *campus* – até que esteja disponível o sistema institucional de gestão unificada desses documentos.

3. Dos Relatórios das Atividades Individuais

- Os Relatórios correspondentes aos Planos Individuais de Trabalho serão apresentados para apreciação e homologação pelas áreas de lotação ou departamentos, ao final do semestre letivo, conforme arts. 8, 9 e 10 da RAD. Poderá ser solicitada, quando da apreciação do Relatório, documentação comprobatória das atividades apresentadas no mesmo.

Solicito os bons préstimos de Vossas Senhorias em dar ampla divulgação, colocando-nos à disposição para quaisquer informações complementares.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BERNARDES ROSA JUNIOR, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 01/02/2018, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0005827** e o código CRC **8264CFEB**.

23208.000334/2018-72

0005827v10